



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

MOÇÃO Nº

00092

Apelo ao Senado Federal por inclusão na pauta do Projeto de Lei do Senado n.º 11/2005, que revoga os incisos II e III do artigo 475 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil.

APRESENTADO

Presidente  
13/04/10

APROVADO

Presidente  
20/04/2010

**CONSIDERANDO** que o Projeto de Lei do Senado n.º 11 de 2005, de autoria do Senador Pedro Simon, revoga os incisos II e III do artigo 475 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil;

**CONSIDERANDO** que o Artigo 475 do Código do Processo Civil, nos seus incisos II e III, determina ao juiz que proferir sentença contra a União, Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e que julgar improcedente execução de dívida ativa da Fazenda Nacional, a remessa do processo ao Tribunal, independentemente do próprio ente administrativo interessado interpor recurso;

**CONSIDERANDO** que o instituto do reexame necessário das sentenças desfavoráveis é considerado como depreciativo das atividades administrativa e judiciária;

**CONSIDERANDO** que a legislação atual provoca demora na solução definitiva da lide e institui mais um privilégio processual para as entidades de direito público, causando a acumulação de processos nos Tribunais;

**CONSIDERANDO** que este Projeto de Lei do Senado foi apresentado em 16/02/2005 e já tramitou por várias Comissões e Secretarias competentes, estando a matéria pronta para a inclusão na pauta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;

**CONSIDERANDO** tratar-se de importante proposição, que possui o amparo e o apoio da AMB-Associação dos Magistrados Brasileiros;

**CONSIDERANDO** ser este um tema de imenso interesse e relevância,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Senado Federal por inclusão na pauta do Projeto de Lei do Senado n.º 11/2005, que revoga os incisos II e III do artigo 475 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, dando-se ciência desta deliberação ao autor e ao Presidente do Senado.

Sala das Sessões, 13/04/2010

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
"Val"

/tl